‘TattooArtes’ em Leiria

A 6.ª edição do Festival ‘TattooArtes’ Leiria decorre de sexta-feira a domingo no Mercado Santana.

Promovido pela Associação de Profissionais de Tatuagem e Similares, “este é um festival único, diferenciador e singular na zona Centro de Portugal, centrado na promoção de um produto cultural, ‘Art World Tattoo’”, anunciou o município de Leiria. A iniciativa, além de tatuagens e ‘piercings’, inclui um concurso de tatuagens, música ao vivo ou pinturas faciais, e tem o apoio da Câmara. A entrada é livre.

Exposição ‘Ribeira das Artes’ na Caranguejeira

A mostra ‘Ribeira das Artes - Exposição de Telas Vivas’ realiza-se no sábado, ao longo de uma ribeira na freguesia da Caranguejeira, no concelho de Leiria. Esta é “uma proposta cultural e educativa, que surge no âmbito do Projeto ‘Lê, Canta e Encanta”, e que visa unir a arte visual, a literatura, a música e o teatro, através de visitas guiadas, criando uma experiência sensorial e imersiva a todos os participantes”. Esta é uma organização do Instituto Jovens Músicos e Rock School Leiria, com apoio da Câmara, e começa às 15h00.

Pena suspensa para homem condenado por crime de pornografia de menores

Julgamento Homem de 51 anos, sem antecedentes criminais, confessou “integralmente e sem reservas os factos imputados”. Foi condenado a dois anos e meio de prisão, suspensa na sua execução

O Tribunal Judicial de Leiria condenou ontem um homem de 51 anos na pena de dois anos e meio de prisão, suspensa na sua execução por igual período, por um crime de pornografia de menores.

A suspensão fica condicionada a regime de prova, mediante plano a delinear pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, que contemple, “além do mais, o despiste e eventual tratamento de parafilia ou patologia psicológica/psiquiátrica que possa estar relacionada” com a conduta como a do processo, não se aplicando penas acessórias, segundo a sentença à qual a agência Lusa teve acesso.

Segundo o documento, o homem, sem antecedentes criminais, confessou “integralmente e sem reservas os factos imputados”.

O tribunal deu como provado que a jovem, nascida em 2006, era “muito reservada, pouco sociável e introvertida, apresentando perturbação do jogo patológico e um padrão de uso excessivo de jogos de vídeo”.

LFC

Arguido foi detido pela Polícia Judiciária em janeiro de 2023, suspeito de ter sequetrado a menor

No ano de 2019, começou a jogar ‘online’ com o arguido, no ‘chat’ da Playstation, e este passou a contactá-la mormente por esta via e, depois, por WhatsApp.

O arguido passou a jogar com aquela “com regularidade e a falar com a mesma, deixando que aquela criasse laços de afetividade em relação a si, apesar de saber a sua idade”.

Também o homem “acabou por criar com a mesma uma ligação afetiva”, sendo que a menor “foi criando a ideia de que tinham um relacionamento amoroso”.

O arguido passou “a enviar mensagens, fotografias e vídeos” de cariz sexual à menor, tendo esta, “a pedido e incitação” daquele, enviado fotografias suas do mesmo cariz.

O tribunal singular considerou ainda provado que o homem agiu com o propósito concretizado de levar a menor a enviar-lhe tais fotografias, atuando sempre para satisfazer os seus instintos libidinosos.

Este arguido foi detido pela Polícia Judiciária em janeiro de 2023, suspeito de ter sequestrado a menor (hoje maior de idade) oito meses antes na cidade de Leiria.

O Ministério Público (MP) determinou o arquivamento nesta parte, por falta de indícios suficientes, da prática dos crimes de rapto, de abuso sexual de menores dependentes ou em situação particularmente vulnerável e de importunação sexual.

No despacho final, na parte do arquivamento parcial, no qual são referidas as declarações para memória futura prestadas pela à data menor, esta relatou que “a decisão de fugir foi sua”, dado ter um “relacionamento frio com os pais, não tinha amizades na escola e havia sido advertida pela CPCJ [Comissão de Proteção de Crianças e Jovens] de que teria de melhorar o aproveitamento escolar, senão seria institucionalizada”.

“Foi a própria que planeou tudo, nomeadamente as rotas que deveriam seguir, sem câmaras, e o dia em que ia fugir”, sustentou o MP, observando que, “por saber que poderia ser localizada através do telemóvel, desligou-o e não o voltou a ligar”.

Sónia Vala notária
Cartório Notarial da Batalha

CARTÓRIO NOTARIAL DA BATALHA
Notária: Sónia Marisa Pires Vala

Certifico, para fins de publicação, que por escritura lavrada hoje, exarada de folhas cento e três a folhas cento e quatro verso, do Livro Trezentos e Trinta e Cinco - B, deste Cartório.
A) **Daniel Cordeiro Ramos**, NIF 141 611 200, divorciado, natural da freguesia de Maceira, concelho de Leiria, lá residente na Travessa da Fonte, n.º2 A, Maceirinha;
B) **José Joaquim Cordeiro Ramos**, NIF 116 964 316 e mulher **Idalina Maria Cândida Frade**, NIF 183 598 156, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da dita freguesia da Maceira, lá residentes na Rua Principal, n.º17-A, Porto do Carro; e,
C) **Luis Cordeiro Ramos**, NIF 157 815 412 e mulher **Paula Cristina Francisco Filipe Ramos**, NIF 189 567 910, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da mesma freguesia de Maceira, lá residentes na Estrada Nacional 356, n.º14, Vale Salgueiro, declaram que são os únicos herdeiros da herança aberta por óbito de **Maria do Rosário Cordeiro**, residente que foi na Rua da Quingosta, Maceirinha, Maceira, Leiria, no estado de viúva de Fernando Ramos.
Que a referida herança é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de ***dez/quarenta e quatro avos indivisos*** do **prédio rustico,** composto de terra de semeadura e vinha, sito em Dálvora, freguesia de **Maceira**, concelho de **Leiria**, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número **seis mil duzentos e trinta e três/Maceira**, onde se mostra registada a aquisição do referido direito a favor de *Joaquina Rosa*, viúva, residente que foi em Maceirinha, Maceira, Leiria, pela **apresentação onze** de *dez de julho de mil novecentos e setenta e quatro*, inscrito na respetiva matriz sob o **artigo 8148**, com o correspondente valor patrimonial de €875,05.
Que a autora da herança *Maria do Rosário Cordeiro* adquiriu o referido direito no prédio, no ano de mil novecentos e setenta e nove, no estado de viúva, por compra verbal à titular inscrita Joaquina Rosa, atualmente já falecida;
Que desde aquele ano de mil novecentos e setenta e nove que a autora da herança entrou na posse do dito direito no prédio, posse que foi continuada pelos seus herdeiros: Daniel Cordeiro Ramos; José Joaquim Cordeiro Ramos; e Luis Cordeiro Ramos, sempre de boa fé e à vista de toda a gente, agindo como proprietários, sem qualquer oposição de quem quer que seja, desde o seu início, sem interrupção e ostensivamente com o conhecimento de toda a gente e a prática reiterada dos atos habituais de um proprietário pleno, com o amanho da terra recolha dos frutos, conservação e defesa da propriedade, pagamento das contribuições e demais encargos, pelo que, sendo uma posse pacífica, contínua, pública e de boa-fé, durante aquele período de tempo, a herança que representam adquiriu identificado direito no prédio por **usucapião**.
Batalha, trinta de abril de dois mil e vinte e cinco.
A funcionária com delegação de poderes
Liliana Santana dos Santos - 46/11
Delegação de poderes autorizada pela Notária Sónia Marisa Pires Vala, publicada na Ordem dos Notários, em 16 de janeiro de 2024 (artº 8º do Dec. Lei 26/2004 de 4 de fevereiro e artº6º da Portaria 55/2011 de 28 de janeiro).
(Diário de Leiria, n.º 7.196 de 07-05-25)

Sónia Vala notária
Cartório Notarial da Batalha

CARTÓRIO NOTARIAL DA BATALHA
Notária: Sónia Marisa Pires Vala

Certifico, para fins de publicação, que por escritura lavrada hoje, exarada de folhas cento e nove a folhas cento e onze, do Livro Trezentos e Trinta e Cinco - B, deste Cartório.
Manuel Costa Pereira, NIF 152 913 858 e mulher **Maria Emília Domingues Gaspar Costa**, NIF 189 929 391, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia de Milagres, ela da freguesia de Souto da Carpalhosa, ambas do concelho de Leiria, residentes na Rua do Cabeço, nº186, Bidoeira de Cima, Leiria, declaram que com exclusão de outrem, são donos e legítimos possuidores do **prédio rústico**, composto de terreno com mato e eucaliptal, com a área de *mil oitocentos e sete metros quadrados*, sito em Atalho, união das freguesias de **Souto da Carpalhosa e Ortigosa,** concelho de **Leiria**, a confrontar de norte e nascente com IJR Soc. de Investimentos Imobiliários, Lda, de sul com Lucinda Domingues Gaspar e de poente com serventia, não descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Leiria, inscrito na respetiva matriz sob o **artigo 23659**, que provém do artigo 24733 da freguesia de Souto da Carpalhosa (extinta), com o valor patrimonial de €800,00.
Que, os justificantes adquiriram o identificado prédio no ano de mil novecentos e noventa, por doação verbal de Deolinda da Encarnação Costa e marido Manuel de Jesus Pereira, pais do justificante marido, residentes que foram em Bidoeira de Cima, atualmente já falecidos, não dispondo, assim, de qualquer título formal para o registar na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição do mesmo;
Que em consequência daquela doação verbal, possuem o identificado prédio em nome próprio há mais de vinte anos sem a menor oposição de quem quer que seja desde o seu inicio, posse que sempre exerceram sem interrupção e ostensivamente com o conhecimento de toda a gente e a prática reiterada dos atos habituais de um proprietário pleno, com o amanho da terra, recolha de frutos, conservação e defesa da propriedade, pagamento das contribuições e demais encargos, pelo que, sendo uma posse pacífica, contínua, pública e de boa fé durante aquele período de tempo, adquiriram o identificado prédio por **usucapião**.
Batalha, trinta de abril de dois mil e vinte e cinco.
A funcionária com delegação de poderes
Liliana Santana dos Santos - 46/11
Delegação de poderes autorizada pela Notária Sónia Marisa Pires Vala, publicada na Ordem dos Notários, em 16 de janeiro de 2024 (artº 8º do Dec. Lei 26/2004 de 4 de fevereiro e artº6º da Portaria 55/2011 de 28 de janeiro).
(Diário de Leiria, n.º 7.196 de 07-05-25)

EDITAL
CONSULTA PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO FLORESTAL DA MATA NACIONAL DO PEDRÓGÃO

Paulo Jorge Farinha Luis, Vogal do Conselho Diretivo do ICNF, I.P. e Diretor Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Centro, faz saber que:

Em cumprimento dos nos 1 e 2 do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na sua redação atual, é submetido a apresentação pública, do dia 7 de maio de 2025 até ao dia 03 de junho de 2025, o Plano de Gestão Florestal (PGF) da Mata Nacional do Pedrógão.

A Mata Nacional do Pedrógão localiza-se maioritariamente na freguesia do Coimbrão, concelho de Leiria, e parcialmente na freguesia de Vieira de Leiria, concelho da Marinha Grande, distrito de Leiria, e está inserida nas sub-regiões homogéneas “Dunas Litorais e Baixo Mondego” e Gândaras Sul”, do PROF Centro Litoral.

Apresentam uma superfície total de 1.806,14 hectares, administrada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas – ICNF, I.P., através da Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Centro – DRCNFC/DRGVF/DGFCL.

O PGF pode ser consultado nas instalações locais do ICNF, I.P., sitas na Mata Nacional do Choupal | 3000-611 COIMBRA, bem como no sítio eletrónico do ICNF (www.icnf.pt “Florestas”).

Para expor as suas sugestões, poderá dirigir-se à Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Centro, sita no Mata Nacional do Choupal, 3000-611 COIMBRA. Poderá ainda preencher a “Ficha de Participação” que se encontra disponível no sítio eletrónico do ICNF, I.P., a qual deve ser enviada por correio postal para a sede da Direção Regional ou por correio eletrónico para o endereço DRCNF.Centro@icnf.pt.

Coimbra, 06 de maio de 2025

O Diretor Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Centro

Assinado por: **PAULO JORGE FARINHA LUÍS**
Num. de Identificação: 09602530
Data: 2025.04.30 16:43:47+01'00'

(Diário de Leiria, n.º 7.196 de 07-05-25)